



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de TAMBORIL
Comissão Permanente de Licitação.



REF.: TOMADA DE PREÇOS N° _____.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS E HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° _____**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), referente ao **LOTE XX** com prazo de execução de **prazo de até XX (XXXX) dias**. Cujo objeto é **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS E HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO II

CONTINUAÇÃO DO MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



TOMADA DE PREÇOS Nº _____

REFERENTE AO LOTE XX.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS E HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
GLOBAL			VALOR		

_____ - ____ de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



CONTRATO Nº _____.



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O Município de TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro, TAMBORIL, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº _____**, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS nº _____**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo. Referente ao LOTE XX.

2.2. A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ _____ (_____)**, referente LOTE XX.

3.2- O contrato terá um prazo de execução de **prazo de até XX (xxxxx) dias** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, através da fiscalização feita pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de TAMBORIL.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;



4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.5. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
 - e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.
- 4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal



situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º _____, elemento e subelemento de despesa n.º _____, despesas por conta de recurso do _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- No caso de adoção do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO deverão ser observadas as seguintes condições:

7.3- No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

7.4- Em "situações especiais", devidamente comprovadas pelo Contrato em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico financeiro poderão exceder o limite fixado.

7.5- As alterações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.6- Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.7- Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **até XX (xxxxxx) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de TAMBORIL.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de TAMBORIL, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE _____



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de TAMBORIL, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE TAMBORIL ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de TAMBORIL, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de TAMBORIL impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de TAMBORIL.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta



experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercerá, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de TAMBORIL, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de TAMBORIL por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de TAMBORIL;



13.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto de CONTRATO;

13.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.14- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de TAMBORIL, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Licitante em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos e materiais, até o limite de 10 (dez) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de _____ do Município de TAMBORIL, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de TAMBORIL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

14.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - SUB-CONTRATAÇÃO

16.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de TAMBORIL. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

16.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

16.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de TAMBORIL, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

16.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:



17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de TAMBORIL, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

TAMBORIL, __ de _____ de 2023.

Secretário de _____
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES



MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO - V



01. **PROJETO BÁSICO**
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. **ORÇAMENTO BÁSICO**
(Planilha orçamentária)

03. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



**Prefeitura de
Tamboril**

MEMORIAL DESCRITIVO

**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 061913743-6
PROFESSOR 1/8/2022
Daniel Anjos

JANEIRO DE 2023

TAMBORIL/CE

SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA	2
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	2
3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	3
4. INFORMAÇÕES GERAIS	4
4.1. Dados Gerais	4
4.2. Contrato – Disposições Contratuais	4
4.3. Projetos	5
4.4. Fonte dos preços utilizados	5
4.5. BDI utilizado	5
4.6. Normas	5
4.7. Assistência Técnica e Administrativa	6
4.8. Despesas Indiretas e Encargos Sociais	6
4.9. Materiais, Mão de Obras e Equipamentos	6
4.10. Fiscalização	7
4.11. Início	7
4.12. Término – Recebimentos	8
4.13. Licenças e Franquias	8
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO	9
5.1. Serviços Preliminares	9
5.1.1. Placa da Obra	9
5.1.2. Locação da obra com auxílio topográfico	10
5.1.3. Reconformação e Patrolagem	10
5.2. Pavimentação	10
5.2.1. Pavimento em pedra tosca sobre colchão de areia sem rejuntamento	10
5.2.2. Banqueta/ meio fio de concreto	11
5.2.3. Concreto não estrutural - execução de sarjetas (traço 1:4)	11
5.2.4. Escavação manual em campo aberto	12
5.3. Limpeza	12

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 061913743-6
PORTARIA 108/2022
1



1. JUSTIFICATIVA

A importância desta obra dar-se pelo fato de serem locais onde há um intenso fluxo de pessoas. Procedida à vistoria da Equipe Técnica especializada, constatou-se a necessidade da pavimentação dessas vias, especificamente uma pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento, que solucione o tráfego de veículos e transeuntes. Dessa forma, objetivou-se maximizar a qualidade de vida nas referidas localidades com melhores condições de infraestrutura viária. O projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes.

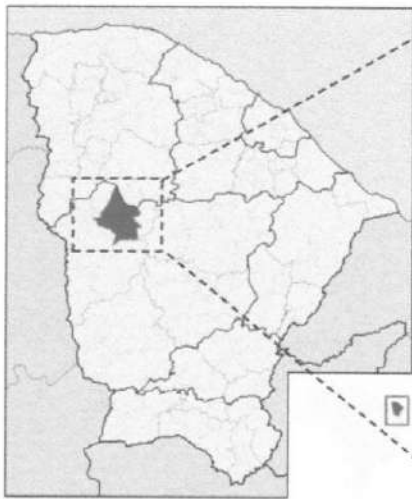
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE.

A referente obra será executada de acordo com o estabelecido neste memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL.

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 161913743-6
PORTARIA 108/2022

3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 1913743-6
PORTARIA 108/2022





4. INFORMAÇÕES GERAIS

Serão executados os serviços conforme a tabela a seguir:

1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES
3.	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
4.	LIMPEZA

4.1. Dados Gerais

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

ENDEREÇO: GERMINIANO RODRIGUES DE FARIAS S/N – BAIRRO SÃO PEDRO – TAMBORIL-CE, 63750-000

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

4.2. Contrato – Disposições Contratuais

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

4.3. Projetos

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante à empreiteira, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

4.4. Fonte dos preços utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela do SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO), de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo. Esta é a tabela usual em todo estado do Ceará.

4.5. BDI utilizado

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 2622/2013 a Prefeitura Municipal adota um BDI de 27,97% para os serviços de acordo com a planilha em anexo.

4.6. Normas

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas

(ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4.7. Assistência Técnica e Administrativa

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

4.8. Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim, multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

4.9. Materiais, Mão de Obras e Equipamentos

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como “similar” só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá

efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor as “placas da obra”, com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Contratante. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

4.10. Fiscalização

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

4.11. Início

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.



4.12. Término – Recebimentos

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas.

Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

4.13. Licenças e Franquias

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis

trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, juntamente com o 'HABITE-SE', serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

5.1. Serviços Preliminares

5.1.1. Placa da Obra

Será executada uma Placa de Obra, em aço galvanizado, nas dimensões de 4,00m X 2,50 m, com formato e inscrições a serem definidas pelo Governo Federal e pela Prefeitura Municipal.

Será Executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,0 x 7,0cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

5.1.2. *Locação da obra com auxílio topográfico*

Antes de qualquer movimentação de terra, deverão ser demarcados com estaqueamentos, utilizando-se equipamentos eletrônicos, todo o perímetro da obra, de forma a determinar o greide das ruas, respeitando-se os caimentos projetados.

5.1.3. *Reconformação e Patrolagem*

A regularização do subleito é o serviço executado no terreno destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto.

5.2. **Pavimentação**

5.2.1. *Pavimento em pedra tosca sobre colchão de areia sem rejuntamento*

O Pavimento será de pedra granítica ou calcária podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha, desde que obedeçam às seguintes condições: As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem encilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000 kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400 kg/cm³;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

O colchão para a pavimentação terá altura de 20cm, sendo espalhado manualmente e energeticamente apiloado, o material será do tipo areia grossa de boa qualidade, sendo o mesmo isento de qualquer matéria inorgânica.

A areia para o colchão de onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar Índice de Plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria.



Peneira	% Passando
Nº 4 (4,8mm)	100
Nº 80 (0,16mm)	20 -30
Nº 200 (0,074mm)	4 - 15

Essa areia poderá ser empregada também no preenchimento das juntas entre os blocos de pedra. A areia satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhões basculantes, enleiradas na pista e espalhadas regularmente na área contida pelas guias, devendo a camada de areia ficar com espessura em torno de 20 cm.

5.2.2. Banqueta/ meio fio de concreto

Todo meio fio, também denominado como guias, será de concreto simples com as dimensões apresentadas em projeto anexo e com resistência mínima à compressão de 10 Mpa, inclusive colocação e pintura de meio-fio. Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo será apiloado, sobre os quais serão moldadas in loco as guias de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto. Será tolerado até 20 mm de desvio no alinhamento e perfis estabelecidos no projeto

A vala do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

5.2.3. Concreto não estrutural - execução de sarjetas (traço 1:4)

Será executada sarjeta, em concreto não estrutural, no traço 1:4, cimento, areia e brita. As dimensões serão de 0,10m X 0,30m.



5.2.4. Escavação manual em campo aberto

Tratam-se das aberturas em solo para execução das sarjetas, conforme o projeto em anexo, sendo executada manualmente. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

5.3. Limpeza

Durante todo o período de execução da obra, a área construída deverá ser mantida sempre limpa. Remover devidamente da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.


Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Tamboril - CE, janeiro de 2023.

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 061913743-6
PORTARIA 108/2022



ORÇAMENTO SINTÉTICO			
 Prefeitura de Tamboril	PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Tamboril	DATA: 02/2023
	CNPJ:	07.705.817/0001-04	FONTE
	OBRA:	Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do município de Tamboril-CE	VERSÃO
	LOCAL:	Diversas localidades do município de Tamboril-CE	SEINFRA-CE
			027.1 Desonerada

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL C/ BDI
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8,62%	R\$ 117.622,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,53%	R\$ 7.202,26
3	PAVIMETAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	88,43%	R\$ 1.206.911,42
4	LIMPEZA DA OBRA	2,42%	R\$ 33.065,30
	TOTAL	100,00%	R\$ 1.364.800,97

VALOR DO BDI	27,97%
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 1.364.800,97

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 1.364.800,97 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
 CREA Nº 061913743-6
 RST/TA 108/2022
Daniel Anjos





ORÇAMENTO ANALÍTICO

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Tamboril

DATA: 02/2023

BDI: 27,97%

CNPJ: 07.705.817/0001-04

PONTE

VERSÃO

OBRA: Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do município de Tamboril-CE

SEINFRA-CE

027.1 Desoncrada

LOCAL: Diversas localidades do município de Tamboril-CE

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI	
1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							SUBTOTAL		R\$ 91.914,00	R\$ 117.622,00
1.1	COMP. 01	CXXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 919,14	R\$ 1.176,22	R\$ 91.914,00	R\$ 117.622,00	
2 SERVIÇOS PRELIMINARES							SUBTOTAL		R\$ 5.620,77	R\$ 7.202,26
2.1	SEINFRA-CE	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	2,20	R\$ 476,51	R\$ 609,79	R\$ 1.048,32	R\$ 1.341,54	
2.2	SEINFRA-CE	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	22043,53	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 1.543,05	R\$ 1.983,92	
2.3	SEINFRA-CE	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	20,00	R\$ 151,47	R\$ 193,84	R\$ 3.029,40	R\$ 3.876,80	
3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							SUBTOTAL		R\$ 943.119,77	R\$ 1.206.911,42
3.1	SEINFRA-CE	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	19969,79	R\$ 36,65	R\$ 46,90	R\$ 731.892,80	R\$ 936.583,15	
3.2	SEINFRA-CE	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	6912,80	R\$ 23,80	R\$ 30,46	R\$ 164.524,64	R\$ 210.563,89	
3.3	SEINFRA-CE	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	103,70	R\$ 45,56	R\$ 58,30	R\$ 4.724,57	R\$ 6.045,71	
3.4	SEINFRA-CE	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	103,70	R\$ 404,80	R\$ 518,02	R\$ 41.977,76	R\$ 53.718,67	
4 LIMPEZA DA OBRA							SUBTOTAL		R\$ 25.790,93	R\$ 33.065,30
4.1	SEINFRA-CE	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	22043,53	R\$ 1,17	R\$ 1,50	R\$ 25.790,93	R\$ 33.065,30	

VALOR BDI	27,97%	27,97%
VALOR DO ORÇAMENTO	R\$ 1.066.445,47	R\$ 1.364.800,97

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 1.364.800,97 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
 CREA Nº 06191-1-1-6
 PORTARIA 11/2022
 Daniel Anjos





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente: Prefeitura Municipal de Tamboril	DATA: 02/2023	BDE: 27,97%
CNPJ: 07.705.817/0001-04	FONTE	VERSÃO
OBRA: Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do município de Tamboril-CE	SEINFRA-CE	027.1 Desoncrada
LOCAL: Diversas localidades do município de Tamboril-CE		

ITEM	DESCRIÇÃO	%	PREÇO TOTAL	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
				%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8,62%	R\$ 117.622,00	20%	R\$ 23.524,40	20%	R\$ 23.524,40	20%	R\$ 23.524,40	20%	R\$ 23.524,40	20%	R\$ 23.524,40
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,53%	R\$ 7.202,26	30%	R\$ 2.160,68	30%	R\$ 2.160,68	30%	R\$ 2.160,68	10%	R\$ 720,23		
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	88,43%	R\$ 1.206.911,42	20%	R\$ 241.382,28	25%	R\$ 301.727,86	25%	R\$ 301.727,86	20%	R\$ 241.382,28	10%	R\$ 120.691,14
4	LIMPEZA DA OBRA	2,42%	R\$ 33.065,30			20%	R\$ 6.613,06	30%	R\$ 9.919,59	30%	R\$ 9.919,59	20%	R\$ 6.613,06
	TOTAL	100,00%	R\$ 1.364.800,97	19,57%	R\$ 267.067,36	24,47%	R\$ 334.025,99	24,72%	R\$ 337.332,52	20,19%	R\$ 278.546,50	11,05%	R\$ 150.828,60
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	R\$ 1.364.800,97	19,57%	R\$ 267.067,36	44,04%	R\$ 601.093,35	68,76%	R\$ 938.425,87	88,95%	R\$ 1.213.973,37	100,00%	R\$ 1.364.800,97



DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
 CREA Nº 061913743-6
 PORTARIA 108/2022



	MEMORIAL DE CÁLCULO		
	ROPOONENT Prefeitura Municipal de Tamboril	DATA: 02/2023	NO: 27,97%
	CNPJ: 07.705.817/0001-04	FONTE: SENFRAC	VERSÃO: 027.1
	OBJETO: Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do município de Tamboril-C	SEINFRA: 027.1	DISPENSADO: 027.1
	LOCAL: Diversas localidades do município de Tamboril-CE		

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	SEDE		OBSERVAÇÕES
			SERVICIOS PRELIMINARES		

2		C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)				
2.1	C2872					
Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
123,50	x	7,00	x	1,00	=	864,50 M2
132,00	x	7,00	x	1,00	=	924,00 M2
266,00	x	6,50	x	1,00	=	1.729,00 M2
190,00	x	7,00	x	1,00	=	1.330,00 M2
178,50	x	7,00	x	1,00	=	1.249,50 M2
191,00	x	7,00	x	1,00	=	1.337,00 M2
122,00	x	6,00	x	1,00	=	732,00 M2
77,00	x	6,00	x	1,00	=	462,00 M2
103,00	x	7,00	x	1,00	=	721,00 M2
44,00	x	3,00	x	1,00	=	132,00 M2
50,00	x	6,00	x	1,00	=	300,00 M2
9,50	x	7,00	x	1,00	=	66,50 M2
251,00	x	6,00	x	1,00	=	1.506,00 M2
5,10	x	4,00	x	1,00	=	20,40 M2
26,80	x	VARIÁVEL	x	1,00	=	355,13 M2
121,00	x	8,50	x	1,00	=	1.028,50 M2
16,00	x	6,00	x	1,00	=	96,00 M2
30,00	x	5,00	x	1,00	=	150,00 M2
					13003,53	M2
					1,30	HA

- RUA SDO 01
- RUA SDO 02
- RUA JOVINA MOREIRA ARAÚJO
- RUA SDO 03
- RUA SDO 04
- RUA SDO 05
- RUA SDO 06
- RUA SDO 07
- RUA SDO 08
- RUA ROBERIO TRECHO 01
- RUA ROBERIO TRECHO 02
- RUA ROBERIO TRECHO 03
- RUA SDO 09 TRECHO 01
- RUA SDO 09 TRECHO 02
- RUA SDO 10 TRECHO 01
- RUA SDO 10 TRECHO 02
- RUA SDO 11
- RUA SDO 12 TRECHO 01

2.2		C3232 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA				
Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
123,50	x	7,00	x	1,00	=	864,50 M2
132,00	x	7,00	x	1,00	=	924,00 M2
266,00	x	6,50	x	1,00	=	1.729,00 M2
190,00	x	7,00	x	1,00	=	1.330,00 M2
178,50	x	7,00	x	1,00	=	1.249,50 M2
191,00	x	7,00	x	1,00	=	1.337,00 M2
122,00	x	6,00	x	1,00	=	732,00 M2
77,00	x	6,00	x	1,00	=	462,00 M2
103,00	x	7,00	x	1,00	=	721,00 M2
44,00	x	3,00	x	1,00	=	132,00 M2
50,00	x	6,00	x	1,00	=	300,00 M2
9,50	x	7,00	x	1,00	=	66,50 M2
251,00	x	6,00	x	1,00	=	1.506,00 M2
5,10	x	4,00	x	1,00	=	20,40 M2
26,80	x	VARIÁVEL	x	1,00	=	355,13 M2
121,00	x	8,50	x	1,00	=	1.028,50 M2
16,00	x	6,00	x	1,00	=	96,00 M2
30,00	x	5,00	x	1,00	=	150,00 M2
					13003,53	M2

2.3		C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA				
Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
4,00	x	2,50	x	1,00	=	10,00 M2
					10,00	M2

3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
----------	--	---------------------------------------	--	--	--

3.1		C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				
Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
123,50	x	6,40	x	1,00	=	790,40
132,00	x	6,40	x	1,00	=	844,80
266,00	x	5,90	x	1,00	=	1.569,40
190,00	x	6,40	x	1,00	=	1.216,00
178,50	x	6,40	x	1,00	=	1.142,40
191,00	x	6,40	x	1,00	=	1.222,40
122,00	x	5,40	x	1,00	=	658,80
77,00	x	5,40	x	1,00	=	415,80
103,00	x	6,40	x	1,00	=	659,20
44,00	x	2,40	x	1,00	=	105,60
50,00	x	5,40	x	1,00	=	270,00
9,50	x	6,40	x	1,00	=	60,80
251,00	x	5,40	x	1,00	=	1.355,40

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
 CREA Nº 061913743-6
 PORTARIA 108/2022

5,10	x	3,40	x	1,00	=	17,34
26,80	x	VARIÁVEL	x	1,00	=	339,15
121,00	x	7,90	x	1,00	=	955,90
16,00	x	5,40	x	1,00	=	86,40
30,00	x	4,40	x	1,00	=	132,00

11841,79 M2



3.2 C0365 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Comprimento	x	x	Quantidade	=	Total
123,50	x	x	2,00	=	247,00 M
132,00	x	x	2,00	=	264,00 M
266,00	x	x	2,00	=	532,00 M
190,00	x	x	2,00	=	380,00 M
178,50	x	x	2,00	=	357,00 M
191,00	x	x	2,00	=	382,00 M
122,00	x	x	2,00	=	244,00 M
77,00	x	x	2,00	=	154,00 M
103,00	x	x	2,00	=	206,00 M
44,00	x	x	2,00	=	88,00 M
50,00	x	x	2,00	=	100,00 M
9,50	x	x	2,00	=	19,00 M
251,00	x	x	2,00	=	502,00 M
5,10	x	x	2,00	=	10,20 M
26,80	x	x	2,00	=	53,60 M
121,00	x	x	2,00	=	242,00 M
16,00	x	x	2,00	=	32,00 M
30,00	x	x	2,00	=	60,00 M

3872,80 M

3.3 C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	x	Largura	x	Espessura	x	Quantidade	=	Total
123,50	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	3,71 M3
132,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	3,96 M3
266,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	7,98 M3
190,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	5,70 M3
178,50	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	5,36 M3
191,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	5,73 M3
122,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	3,66 M3
77,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	2,31 M3
103,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	3,09 M3
44,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	1,32 M3
50,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	1,50 M3
9,50	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	0,29 M3
251,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	7,53 M3
5,10	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	0,15 M3
26,80	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	0,80 M3
121,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	3,63 M3
16,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	0,48 M3
30,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	0,90 M3

58,09 M3

3.4 C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	x	Largura	x	Espessura	x	Quantidade	=	Total
123,50	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	3,71 M3
132,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	3,96 M3
266,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	7,98 M3
190,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	5,70 M3
178,50	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	5,36 M3
191,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	5,73 M3
122,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	3,66 M3
77,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	2,31 M3
103,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	3,09 M3
44,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	1,32 M3
50,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	1,50 M3
9,50	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	0,29 M3
251,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	7,53 M3
5,10	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	0,15 M3
26,80	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	0,80 M3
121,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	3,63 M3
16,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	0,48 M3
30,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	0,90 M3

58,09 M3

Handwritten signature/initials

4	LIMPEZA DA OBRA		
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	
		= Total	
		= 13.003,53	M2

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 061203743-6
PORTARIA 108/2022

BOLANDA

SERVÇOS PRELIMINARES

2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)				
Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
59,50	x	8,00	x	1,00	=	476,00 M2
57,00	x	8,00	x	1,00	=	456,00 M2
						932,00 M2
						0,09 HA

RUA SDO 01
RUA SDO 02

2.2	C3252	RECONFORMAÇÃO PATROLAGEM DA PLATAFORMA				
Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
59,50	x	8,00	x	1,00	=	476,00 M2
57,00	x	8,00	x	1,00	=	456,00 M2
						932,00 M2



3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				
Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
59,50	x	7,40	x	1,00	=	440,30
57,00	x	7,40	x	1,00	=	421,80
						862,10 M2

3.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL				
Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
59,50	x		x	2,00	=	119,00 M
57,00	x		x	2,00	=	114,00 M
						233,00 M

3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M						
Comprimento	x	Largura	x	Espessura	x	Quantidade	=	Total
59,50	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	1,79 M3
57,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	1,71 M3
								3,50 M3

3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL						
Comprimento	x	Largura	x	Espessura	x	Quantidade	=	Total
59,50	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	1,79 M3
57,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	1,71 M3
								3,50 M3

4 LIMPEZA DA OBRA

4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA				
					=	Total
					=	932,00 M2

OLIVEIRAS

SERVÇOS PRELIMINARES

2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)				
Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
18,50	x	3,00	x	1,00	=	55,50 M2
34,00	x	4,00	x	1,00	=	136,00 M2
280,00	x	4,90	x	1,00	=	1.372,00 M2
208,50	x	6,00	x	1,00	=	1.251,00 M2
95,00	x	7,00	x	1,00	=	665,00 M2
121,00	x	5,50	x	1,00	=	665,50 M2
60,50	x	6,00	x	1,00	=	363,00 M2
90,00	x	6,00	x	1,00	=	540,00 M2
106,50	x	6,00	x	1,00	=	639,00 M2
284,50	x	6,00	x	1,00	=	1.707,00 M2
84,00	x	7,00	x	1,00	=	588,00 M2
21,00	x	6,00	x	1,00	=	126,00 M2
						8108,00 M2
						0,81 HA

RUA SDO 01 TRECHO 01
RUA SDO 01 TRECHO 02
RUA SDO 02 TRECHO 01
RUA SDO 02 TRECHO 02
RUA SDO 03
RUA SDO 04
RUA SDO 05
RUA SDO 06
RUA SDO 07
RUA SDO 08
RUA SDO 09
RUA SDO 10

[Handwritten signature]

2.2	C3252	RECONFORMAÇÃO PATROLAGEM DA PLATAFORMA				
Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
18,50	x	3,00	x	1,00	=	55,50 M2
34,00	x	4,00	x	1,00	=	136,00 M2
280,00	x	4,90	x	1,00	=	1.372,00 M2
208,50	x	6,00	x	1,00	=	1.251,00 M2

RUA SDO 01 TRECHO 01
RUA SDO 01 TRECHO 02
RUA SDO 02 TRECHO 01
RUA SDO 02 TRECHO 02

95,00	x	7,00	x	1,00	=	665,00	M2
121,00	x	5,50	x	1,00	=	665,50	M2
60,50	x	6,00	x	1,00	=	363,00	M2
90,00	x	6,00	x	1,00	=	540,00	M2
106,50	x	6,00	x	1,00	=	639,00	M2
284,50	x	6,00	x	1,00	=	1.707,00	M2
84,00	x	7,00	x	1,00	=	588,00	M2
21,00	x	6,00	x	1,00	=	126,00	M2

RUA SDO 03
RUA SDO 04
RUA SDO 05
RUA SDO 06
RUA SDO 07
RUA SDO 08
RUA SDO 09
RUA SDO 10

8108,00 M2

2.3 C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	
4,00	x	2,50	x	1,00	=	10,00	M2
							10,00 M2



3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
3.1 C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	
18,50	x	2,40	x	1,00	=	44,40	
34,00	x	3,40	x	1,00	=	115,60	
280,00	x	4,30	x	1,00	=	1.204,00	
208,50	x	5,40	x	1,00	=	1.125,90	
95,00	x	6,40	x	1,00	=	608,00	
121,00	x	4,90	x	1,00	=	592,90	
60,50	x	5,40	x	1,00	=	326,70	
90,00	x	5,40	x	1,00	=	486,00	
106,50	x	5,40	x	1,00	=	575,10	
284,50	x	5,40	x	1,00	=	1.536,30	
84,00	x	6,40	x	1,00	=	537,60	
21,00	x	5,40	x	1,00	=	113,40	

RUA SDO 01 TRECHO 01
RUA SDO 01 TRECHO 02
RUA SDO 02 TRECHO 01
RUA SDO 02 TRECHO 02
RUA SDO 03
RUA SDO 04
RUA SDO 05
RUA SDO 06
RUA SDO 07
RUA SDO 08
RUA SDO 09
RUA SDO 10

7265,90 M2

3.2 C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	
18,50	x	2,00	x	2,00	=	37,00	M
34,00	x	2,00	x	2,00	=	68,00	M
280,00	x	2,00	x	2,00	=	560,00	M
208,50	x	2,00	x	2,00	=	417,00	M
95,00	x	2,00	x	2,00	=	190,00	M
121,00	x	2,00	x	2,00	=	242,00	M
60,50	x	2,00	x	2,00	=	121,00	M
90,00	x	2,00	x	2,00	=	180,00	M
106,50	x	2,00	x	2,00	=	213,00	M
284,50	x	2,00	x	2,00	=	569,00	M
84,00	x	2,00	x	2,00	=	168,00	M
21,00	x	2,00	x	2,00	=	42,00	M

RUA SDO 01 TRECHO 01
RUA SDO 01 TRECHO 02
RUA SDO 02 TRECHO 01
RUA SDO 02 TRECHO 02
RUA SDO 03
RUA SDO 04
RUA SDO 05
RUA SDO 06
RUA SDO 07
RUA SDO 08
RUA SDO 09
RUA SDO 10

2807,00 M

3.3 C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	x	Largura	x	Espessura	x	Quantidade	=	Total	
18,50	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	0,56	M3
34,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	1,02	M3
280,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	8,40	M3
208,50	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	6,26	M3
95,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	2,85	M3
121,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	3,63	M3
60,50	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	1,82	M3
90,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	2,70	M3
106,50	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	3,20	M3
284,50	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	8,54	M3
84,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	2,52	M3
21,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	0,63	M3

RUA SDO 01 TRECHO 01
RUA SDO 01 TRECHO 02
RUA SDO 02 TRECHO 01
RUA SDO 02 TRECHO 02
RUA SDO 03
RUA SDO 04
RUA SDO 05
RUA SDO 06
RUA SDO 07
RUA SDO 08
RUA SDO 09
RUA SDO 10

42,11 M3

3.4 C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	x	Largura	x	Espessura	x	Quantidade	=	Total	
18,50	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	0,56	M3
34,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	1,02	M3
280,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	8,40	M3
208,50	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	6,26	M3
95,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	2,85	M3
121,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	3,63	M3
60,50	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	1,82	M3
90,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	2,70	M3

RUA SDO 01 TRECHO 01
RUA SDO 01 TRECHO 02
RUA SDO 02 TRECHO 01
RUA SDO 02 TRECHO 02
RUA SDO 03
RUA SDO 04
RUA SDO 05
RUA SDO 06

106,50	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	3,20	M3	RUA SDO 07
284,50	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	8,54	M3	RUA SDO 08
84,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	2,52	M3	RUA SDO 09
21,00	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	0,63	M3	RUA SDO 10
								42,11	M3	

4	LIMPEZA DA OBRA									
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								
		=	Total							
		=	8.108,00	M2						



[Handwritten signature]

GERENCIAMENTO C. DOS ANOS
 REA Nº 061913743-6
 PORTARIA 408/2022



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO - SEINFRA/CE

PROponente:	Prefeitura Municipal de Tamboril
CNPJ:	07.705.817/0001-04
OBRA:	Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do município de Tamboril
LOCAL:	Diversas localidades do município de Tamboril-CE

DATA: 02/02/2023 BDI: 27,97%
 FLS VERSÃO
 SENFR: 027.1 Doc 00000000




ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	PREÇO TOTAL
2.1	C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) - HA				
	EQUIPAMENTOS (CH)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	I0700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,00	R\$ 75,05	R\$ 150,09
	I0758 NÍVEL (CHP)	H	4,00	R\$ 0,69	R\$ 2,76
	I0775 TEODOLITO (CHP)	H	4,00	R\$ 1,36	R\$ 5,44
				Total:	R\$ 158,29
	MAO DE OBRA				
	I0037 AJUDANTE	H	4,00	R\$ 16,77	R\$ 67,08
	I2382 NIVELADOR	H	4,00	R\$ 24,86	R\$ 99,44
	I2445 TOPOGRAFO	H	5,00	R\$ 30,34	R\$ 151,70
				Total:	R\$ 318,22
				Total Simples:	R\$ 476,51
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	R\$ -
				Valor Geral:	R\$ 476,51
2.2	C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA - M2				
	EQUIPAMENTOS (CH)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	I0642 MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,00	R\$ 76,57	R\$ -
	I0756 MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,00	R\$ 218,35	R\$ 0,06
				Total:	R\$ 0,06
	MAO DE OBRA				
	I2543 SERVENTE	H	0,00	R\$ 15,55	R\$ 0,01
				Total:	R\$ 0,01
				Total Simples:	R\$ 0,07
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	R\$ -
				Valor Geral:	R\$ 0,07
2.3	C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	I2543 SERVENTE	H	2,00	R\$ 15,55	R\$ 31,10
				Total:	R\$ 31,10
	MATERIAIS				
	I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	R\$ 35,59	R\$ 36,30
	I1100 ESMALTE SINTETICO	L	1,00	R\$ 24,99	R\$ 24,99
	I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,50	R\$ 12,61	R\$ 56,75
	I1725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	R\$ 15,54	R\$ 2,33
				Total:	R\$ 120,37
				Total Simples:	R\$ 151,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	R\$ -
				Valor Geral:	R\$ 151,47
3.1	C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2				
	EQUIPAMENTOS (CH)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	I0724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	R\$ 24,08	R\$ 1,20
	I0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	R\$ 83,93	R\$ 0,84
				Total:	R\$ 2,04
	MAO DE OBRA				
	I0445 CALCETEIRO	H	0,30	R\$ 20,77	R\$ 6,23
	I2543 SERVENTE	H	0,60	R\$ 15,55	R\$ 9,33
				Total:	R\$ 15,56
	MATERIAIS				
	I0111 AREIA VERMELHA	M3	0,15	R\$ 60,88	R\$ 9,13
	I1600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	R\$ 66,06	R\$ 9,91
				Total:	R\$ 19,04
				Total Simples:	R\$ 36,65
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	R\$ -
				Valor Geral:	R\$ 36,65
3.2	C0365 - BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	I2391 PEDREIRO	H	0,15	R\$ 20,77	R\$ 3,12
	I2543 SERVENTE	H	0,25	R\$ 15,55	R\$ 3,89
				Total:	R\$ 7,00
	MATERIAIS				
	I2544 FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,00	R\$ 3,44	R\$ 3,44
				Total:	R\$ 3,44
	SERVIÇOS				
	C0588 CALAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	R\$ 4,50	R\$ 1,12
	C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,02	R\$ 41,21	R\$ 0,62
	C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,04	R\$ 4,14	R\$ 0,15
	C3268 CONCRETO FIBRA, PUNTOFLEX COM ADREVA/MACROFIBRAS	M3	0,03	R\$ 337,08	R\$ 11,46
				Total:	R\$ 13,36
				Total Simples:	R\$ 23,80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	R\$ -
				Valor Geral:	R\$ 23,80
3.3	C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	I2543 SERVENTE	H	2,93	R\$ 15,55	R\$ 45,56
				Total:	R\$ 45,56
				Total Simples:	R\$ 45,56
				Encargos Sociais:	INCLUSO



		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
				R\$	R\$
3.4	C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3				
	MAO DE OBRA				
	I2543	SERVENTE	H	10,00	155,50
	MATERIAIS				
	I0109	AREIA MEDIA	M3	0,78	67,50
	I0280	BRITA	M3	0,97	76,19
	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,00	0,56
					249,30
					404,80
					INCLUSO
					R\$ -
					R\$ 404,80
4.1	C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2				
	MAO DE OBRA				
	I2543	SERVENTE	H	0,08	1,17
					1,17
					1,17
					INCLUSO
					R\$ -
					R\$ 1,17

DOCUMENTO C. DOS ANJOS
 Nº 061913743-6
 PORTARIA 11/2022

 Prefeitura de Tamboril	COMPOSIÇÃO DE B.D.I.		
	PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Tamboril	DATA: 02/2023	BDI: 27,97%
	CNPJ: 07.705.817/0001-04	FONTE	VERSÃO
	OBRA: Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do município de Tamboril-CE	SEINFRA-CE	027.1 Desonerada
LOCAL: Diversas localidades do município de Tamboril-CE			

GRUPO A	DESPESAS INDIRETAS	%
<i>AC</i>	<i>Administração central</i>	<i>4,10</i>
<i>DF</i>	<i>Despesas financeiras</i>	<i>1,11</i>
<i>R</i>	<i>Riscos</i>	<i>0,60</i>
TOTAL A		5,81

GRUPO B	BENEFÍCIO	
<i>S + G</i>	<i>Garantia/seguros</i>	<i>0,50</i>
<i>L</i>	<i>Lucro</i>	<i>7,50</i>
TOTAL B		8,00

GRUPO C	IMPOSTOS	
	<i>PIS</i>	<i>0,65</i>
	<i>COFINS</i>	<i>3,00</i>
	<i>ISS (Legislação municipal)</i>	<i>2,50</i>
	<i>CPRB (Desoneração da folha de pagamento)</i>	<i>4,50</i>
TOTAL C		10,65

BDI =	27,97%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$



DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
 CREA Nº 061913743-6
 PORTARIA 108/2022





ENCARGOS SOCIAIS - SEINFRA 027.1

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Tamboril	DATA: 02/2023	BDI: 27,97%
CNPJ: 07.705.817/0001-04	FONTE:	VERSÃO:
OBRA: Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do mu	SEINFRA-CE	027.1 Desonerada
LOCAL: Diversas localidades do município de Tamboril-CE		

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADA	
		HORISTA %	MENSALISTAS %
GRUPO A			
		16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	0,02
A3	SENAI	1,00	0,01
A4	TNCR	0,20	0,00
A5	SEBRAE	0,60	0,01
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	0,03
A7	SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	0,03
A8	FGTS	8,00	0,08
A9	SECONCI	0,00	0,00
GRUPO B			
		44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	Não incide
B2	FÉRIAS	3,71	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,01
B4	13º SALÁRIO	10,80	0,08
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,00
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,01
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,00
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	0,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,00
GRUPO C			
		14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	0,04
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,00
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	0,04
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	0,03
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,00
GRUPO D			
		7,91	3,12
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	0,03
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,00
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76



DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 061913743-6
PORTARIA 408/2022

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Tamboril	DATA: 02/2023	BDI: 27,97%
CNPJ: 07.705.817/0001-04	FONTE	VERSÃO
OBRA: Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do município de Tamboril-CE	SEINFRA-CE	027.1 Desonerada
LOCAL: Diversas localidades do município de Tamboril-CE		

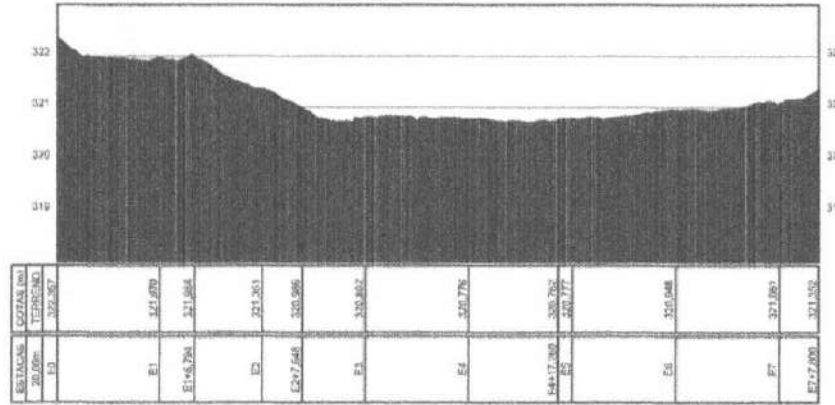
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18583	ENGENHEIRO PLENO	HxMÊS	1,00	R\$ 18.382,82	R\$ 18.382,82
TOTAL SIMPLES MENSAL					RS 18.382,82
TOTAL DURANTE A OBRA					RS 91.914,10
FRAÇÃO DE 100%					RS 919,14
BDI					27,97%
TOTAL					RS 1.176,22
PERCENTUAL DA ADM EM RELAÇÃO À OBRA (%):					8,62%

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 061913743-6
PORTARIA 108/2022
Daniel Anjos





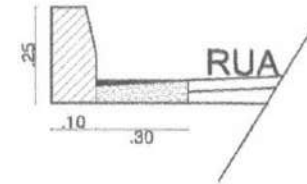
PERFIL TOPOGRÁFICO - MONTE AZUL RUA SDO 10
 TRECHO DA E0 A E1+6.800 - DIST. = 26.80m / LARG. = VAR
 TRECHO E1+6.800 A E7+6.800 - DIST. = 121.00m / LARG. = 8.50m



02 PERFIL TOPOGRÁFICO
 ESCALA: SEM ESCALA

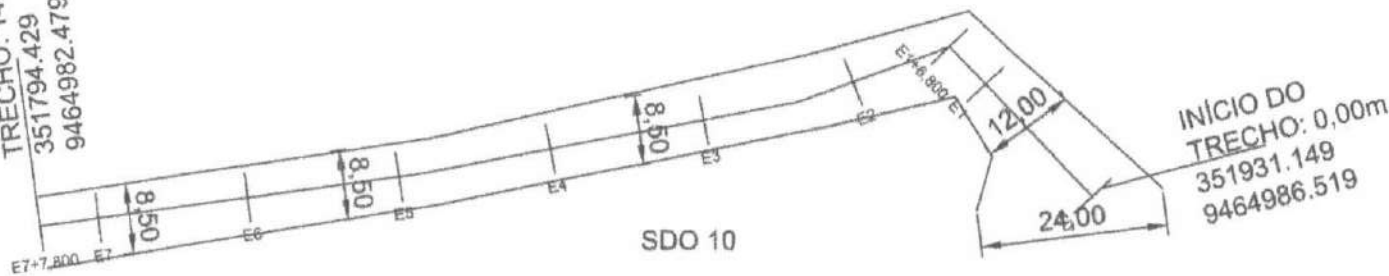
SARJETA

MEIO-FIO



03 DETALHE MEIO FIO
 ESCALA: SEM ESCALA

FINAL DO
 TRECHO: 147.80m
 351794.429
 9464982.479



INÍCIO DO
 TRECHO: 0,00m
 351931.149
 9464986.519



01 TRECHO GEORREFERENCIADO
 ESCALA: SEM ESCALA

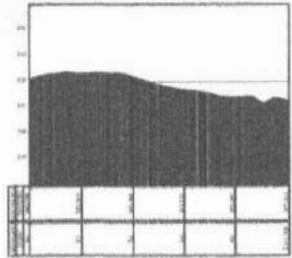
DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
 CREA Nº 061913743-6
 PORTARIA 108/2022

PREF. MUNIC. DE TAMBORIL

Prefeitura de Tamboril		COORDENADOR COORDENADOR
TÍTULO: GEORREFERENCIAMENTO - SEDE / MONTE CASTELO		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL		OBJETO:
LOCAL: RUA SDO 10		
SERVIÇO: 1. GEORREFERENCIAMENTO 2. PERFIL TOPOGRÁFICO 3. DET. MEIO-FIO	REVISÃO:	ÁREA: A. COMITADA A. TAMBORIL REGAL
RESPONSÁVEL: DANIEL ANJOS	DATA: JAN-2023	TOTAL: SEM PREÇOS: 06

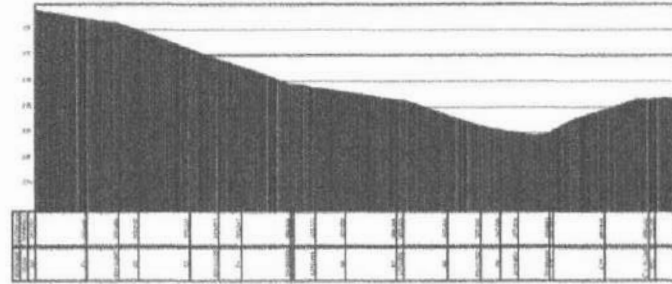


PERFIL TOPOGRÁFICO - MONTE AZUL RUA SDO 08
 TRECHO DA E0 A E3+17,00 - DISTÂNCIA = 103,00 m
 LARGURA ADOTADA NO PROJETO ATÉ = 7,00m

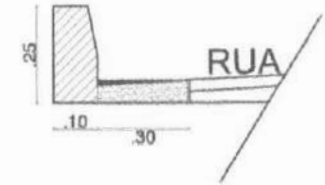


02 **PERFIL TOPOGRÁFICO**
 ESCALA: SEM ESCALA

PERFIL TOPOGRÁFICO - MONTE AZUL RUA SDO 09
 TRECHO DA E0 A E12+16,10 - DISTÂNCIA = 256,10 m
 LARGURA ADOTADA NO PROJETO ATÉ = 8,00m

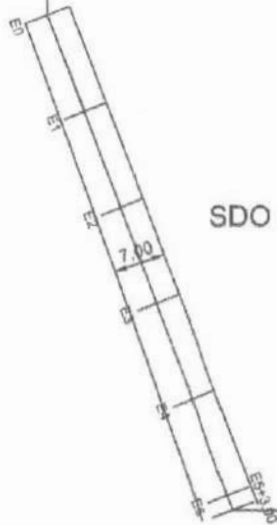


SARJETA
 MEIO-FIO



03 **DETALHE MEIO FIO**
 ESCALA: SEM ESCALA

INÍCIO DO TRECHO: 0,00m
 3540333.343
 9464309.210

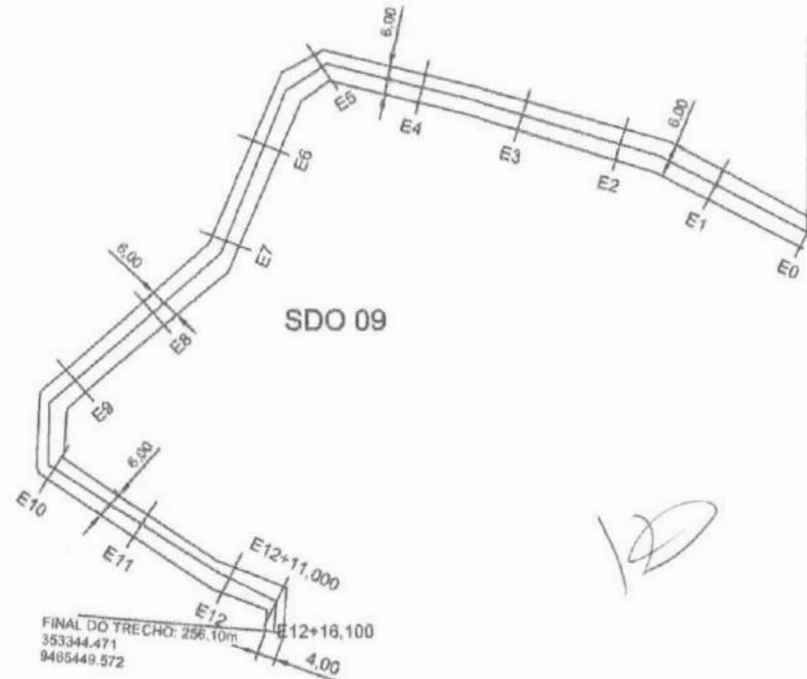


SDO 08

FINAL DO TRECHO: 103,00m
 354069.145
 9464206.231

01 **TRECHO GEORREFERENCIADO**
 ESCALA: SEM ESCALA

INÍCIO DO TRECHO: 0,00m
 353344.175
 9465527.663



SDO 09

FINAL DO TRECHO: 256,10m
 353344.471
 9465449.572

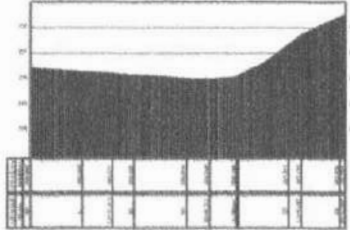
DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
 CREA Nº 061913743-6
 PORTARIA 108/2022



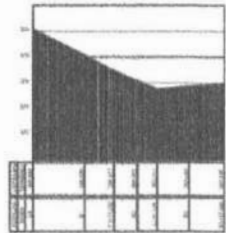
PREF. MUNIC. DE TAMBORIL	
	COORDENADOR:
TÍTULO: GEORREFERENCIAMENTO - SEDE / MONTE AZUL E CENTRO	
PROPOSTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL	
LOCAL: RUAS SDO 08 E SDO 09	
ASSUNTO: 1. GEORREFERENCIAMENTO 2. PERFIL TOPOGRÁFICO 3. DET. MEIO-FIO	ÁREA: A. CONSTRUIVA A. TERMO TOPO
DESIGN. CAD.: DANIEL ANJOS	DATA: JAN-2023
ESCALA: SEM	PÁGINA: 05



PERFIL TOPOGRÁFICO - MONTE AZUL RUA SDO 06
 TRECHO DA E0 A E6+2,00 - DISTÂNCIA = 122,00 m
 LARGURA ADOTADA NO PROJETO ATÉ = 6,00m

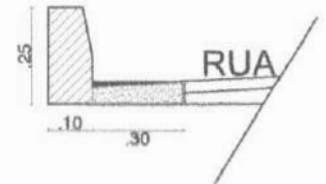


PERFIL TOPOGRÁFICO - MONTE AZUL RUA SDO 07
 TRECHO DA E0 A E3+17,00 - DISTÂNCIA = 77,00 m
 LARGURA ADOTADA NO PROJETO ATÉ = 6,00m



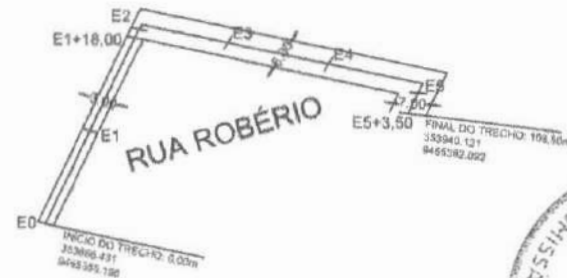
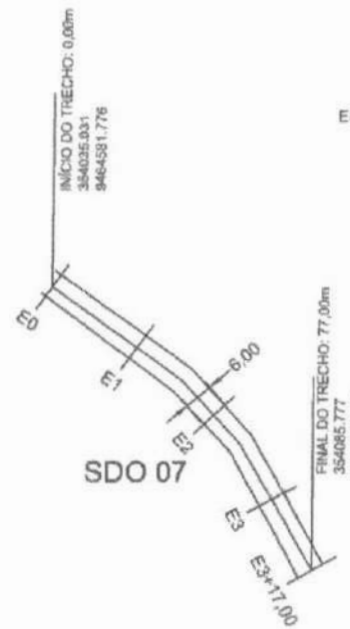
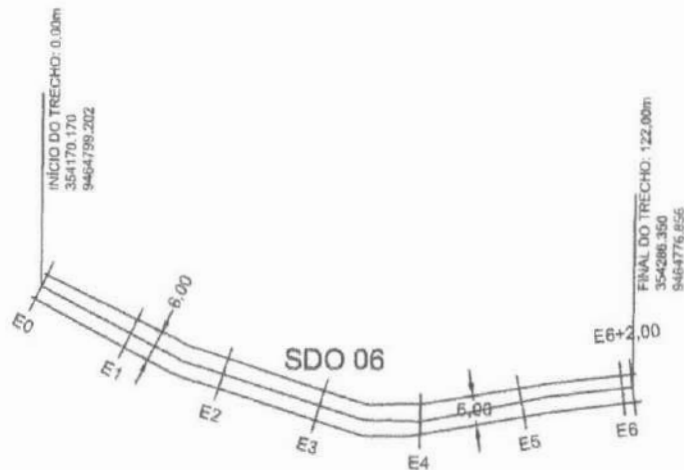
SARJETA

MEIO-FIO



02 PERFIL TOPOGRÁFICO
 ESCALA: SEM ESCALA

03 DETALHE MEIO FIO
 ESCALA: SEM ESCALA



PREF. MUNIC. DE TAMBORIL

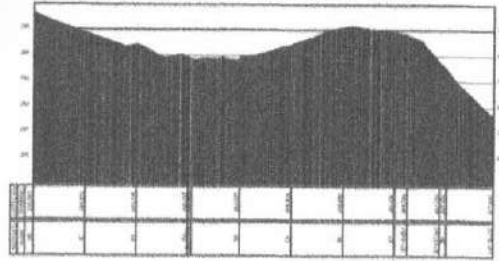
Prefeitura de Tamboril		DATA: _____ DEPENDÊNCIA: _____
TÍTULO: GEORREFERENCIAMENTO - SEDE / MONTE AZUL PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL		OBJ: _____
LOCAL: RUAS SDO 06, SDO 07 E ROBERIO		ÁREA: _____ A. CONSTRUIDA: _____ A. TOTAL: _____
OBJETO: 1: GEORREFERENCIAMENTO 2: PERFIL TOPOGRÁFICO 3: DET. MEIO-FIO		
SERVIÇO: _____ DATA: DANIEL ANJOS - JAN-2023	LOCAL: SEM	PREÇO: 04

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
 CREA Nº 061913743-6
 PORTARIA 108/2022

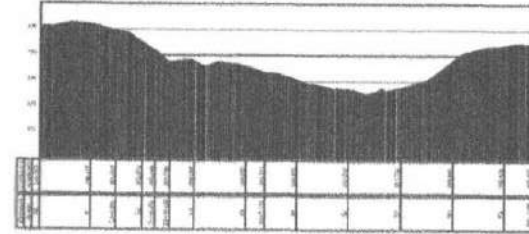
01 TRECHO GEORREFERENCIADO
 ESCALA: SEM ESCALA



PERFIL TOPOGRÁFICO - MONTE AZUL RUA SDO 04
 TRECHO DA E0 A E8+18,50 - DISTÂNCIA = 178,50 m
 LARGURA ADOTADA NO PROJETO ATÉ = 7,00m

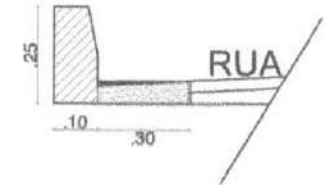


PERFIL TOPOGRÁFICO - MONTE AZUL RUA SDO 05
 TRECHO DA E0 A E9+11,00 - DISTÂNCIA = 191,00 m
 LARGURA ADOTADA NO PROJETO ATÉ = 7,00m



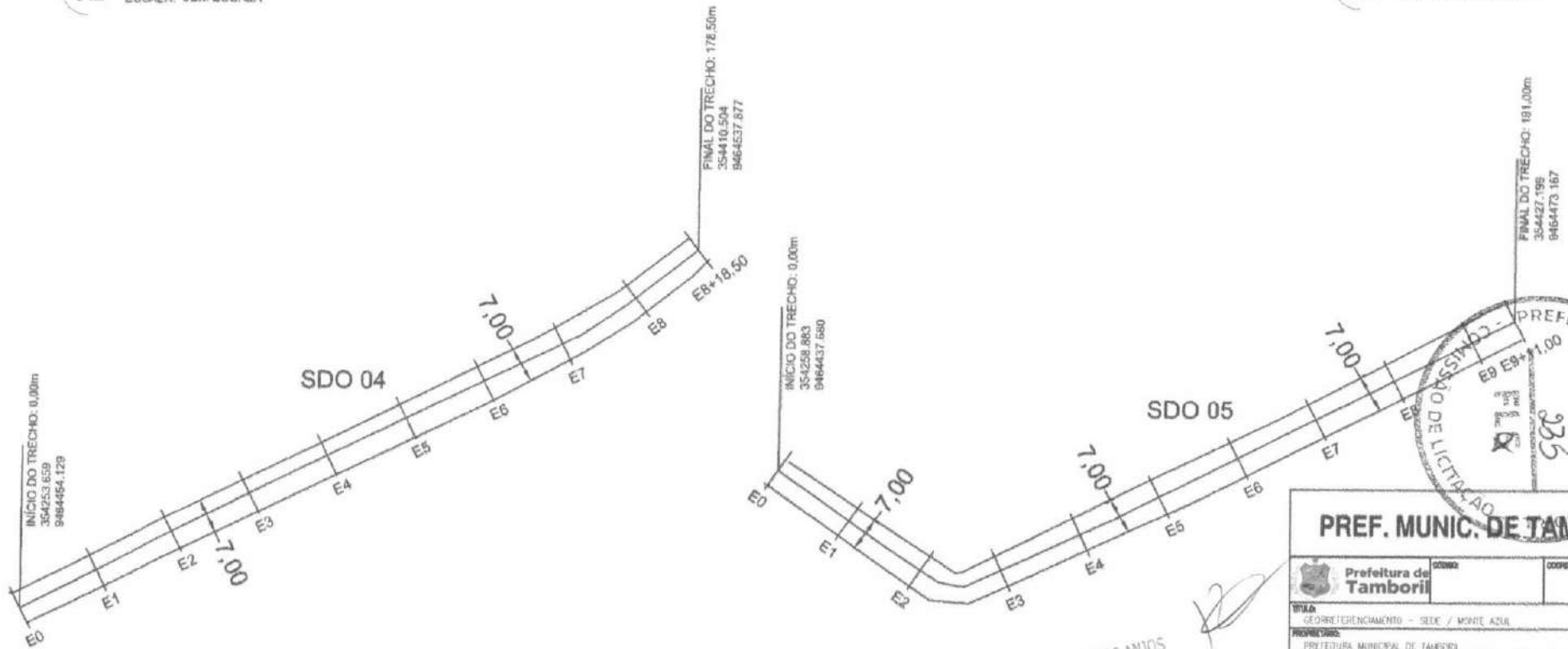
SARJETA

MEIO-FIO



02 PERFIL TOPOGRÁFICO
 ESCALA: SEM ESCALA

03 DETALHE MEIO FIO
 ESCALA: SEM ESCALA



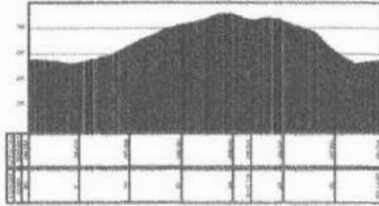
DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
 CREA Nº 09.913743-6
 PORTARIA 108/2022

01 TRECHO GEOREFERENCIADO
 ESCALA: SEM ESCALA

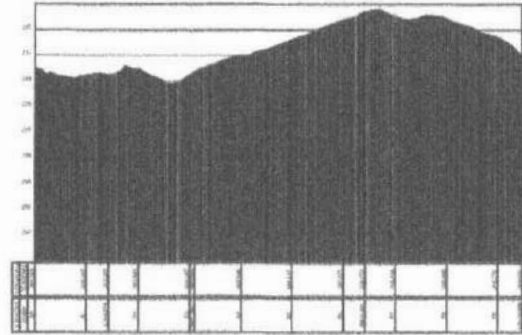
PREF. MUNIC. DE TAMBORIL		COPONUM:		COPISEQUAL:	
TÍTULO: GEOREFERENCIAMENTO - SEDE / MONTE AZUL PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL LOCAL: TRAM SDO 04 E SDO 05 ASSUNTO: 1. GEOREFERENCIAMENTO; 2. PERFIL TOPOGRÁFICO; 3. DET. MEIO-FIO DATA: DANIEL ANJOS / JAN-2023 / SEM / 03					



PERFIL TOPOGRÁFICO - MONTE AZUL RUA SDO 03
 TRECHO DA E0 A E6+2,00 - DISTÂNCIA = 132,00 m
 LARGURA ADOTADA NO PROJETO ATÉ = 7,00m

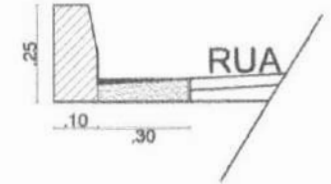


PERFIL TOPOGRÁFICO - MONTE AZUL RUA SDO 03
 TRECHO DA E0 A E9+10,00 - DISTÂNCIA = 190,00 m
 LARGURA ADOTADA NO PROJETO ATÉ = 7,00m

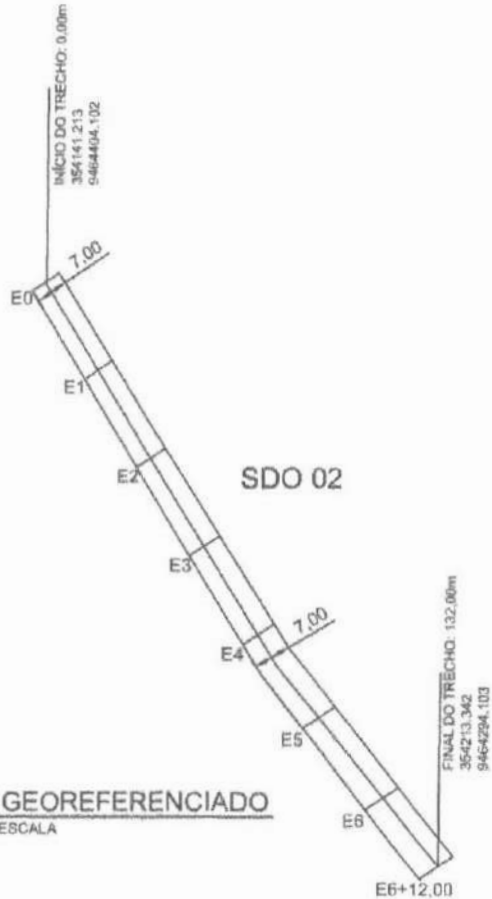


02 PERFIL TOPOGRÁFICO
 ESCALA: SEM ESCALA

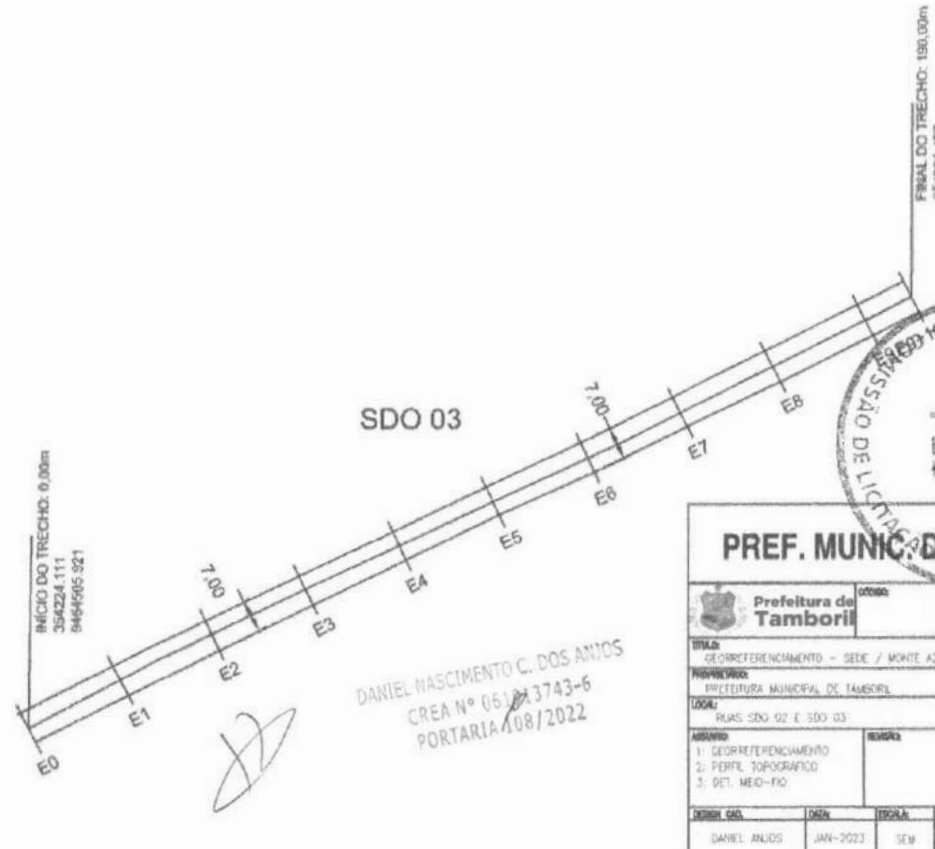
SARJETA
MEIO-FIO



03 DETALHE MEIO FIO
 ESCALA: SEM ESCALA



01 TRECHO GEORREFERENCIADO
 ESCALA: SEM ESCALA



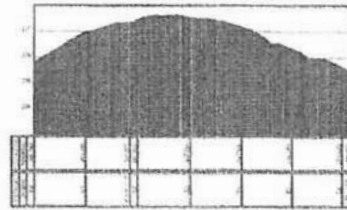
DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
 CREA Nº 061283743-6
 PORTARIA 108/2022



PREF. MUNIC. DE TAMBORIL			
Prefeitura de Tamboril		936	
OBJETO: GEORREFERENCIAMENTO - SEDE / MONTE AZUL			
PROPRIEDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL			
LOCAL: RUAS SDO 02 E SDO 03			
ASSUNTO:		REVISÃO:	ÁREA:
1: GEORREFERENCIAMENTO			A. CONSTRUIR
2: PERFIL TOPOGRÁFICO			A. TERREÇO TOTAL
3: DET. MEIO-FIO			
DESENH. CAD.	DATA:	ESCALA:	FOLHA:
DANIEL ANJOS	JAN-2023	SEM	02

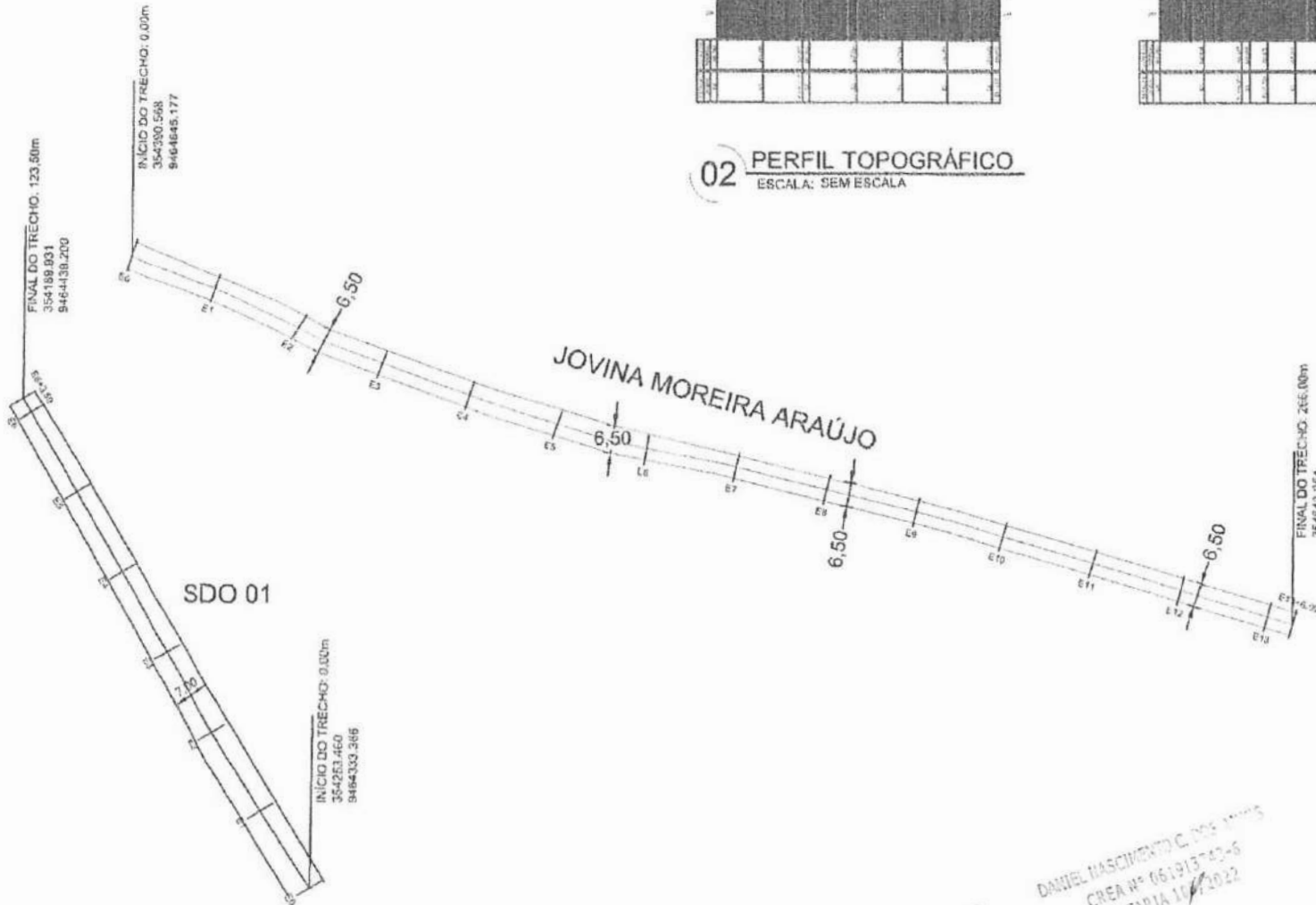
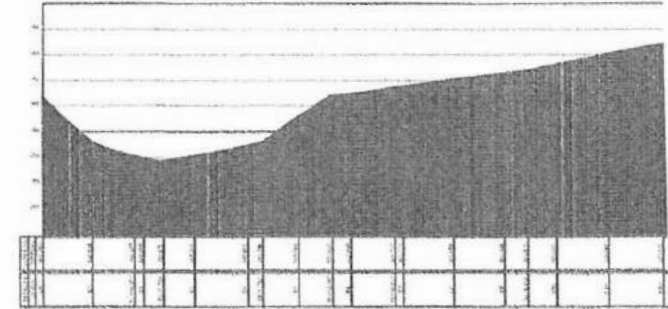


PERFIL TOPOGRÁFICO - MONTE AZUL RUA SDO 01
TRECHO DA E0 A E6+3,50 - DISTÂNCIA = 123,50 m
LARGURA ADOTADA NO PROJETO ATÉ = 7,00m



02 PERFIL TOPOGRÁFICO
ESCALA: SEM ESCALA

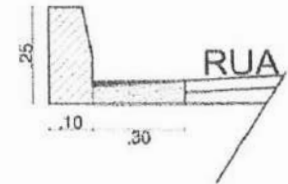
PERFIL TOPOGRÁFICO - MONTE AZUL RUA JOVINA MOREIRA ARAÚJO
TRECHO DA E0 A E13+6,00 - DISTÂNCIA = 265,00 m
LARGURA ADOTADA NO PROJETO ATÉ = 6,50m



01 TRECHO GEOREFERENCIADO
ESCALA: SEM ESCALA

SARJETA

MEIO-FIO



03 DETALHE MEIO-FIO
ESCALA: SEM ESCALA



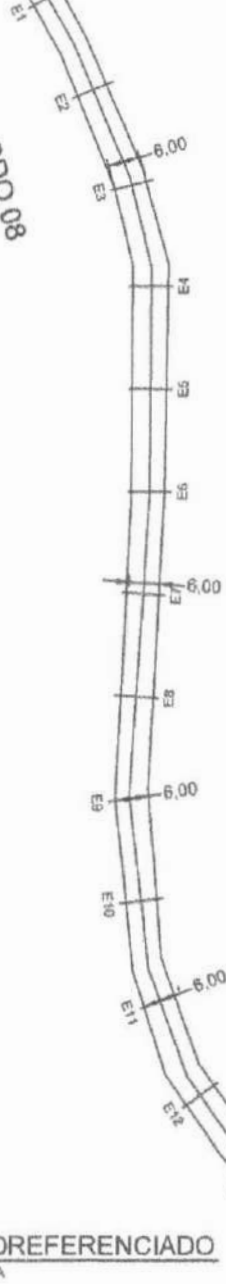
DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 0619137-02-6
PORTARIA 11/2022

		PREF. MUNIC. DE TAMBORIL	
TÍTULO: REFORMULAMENTO - RUA / MONTE AZUL		COORDENADOR:	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL			
LOCAL: RUA JOVINA MOREIRA ARAÚJO, F. SDO 01			
ASSUNTO: 1) GEOREFERENCIAMENTO 2) PERFIL TOPOGRÁFICO 3) DET. MEIO-FIO		ENCOMENDADO:	
ELABORADO POR: DANIEL ANJOS	DATA: JUN-2023	TIPO DE: SEM	PARTE: 01

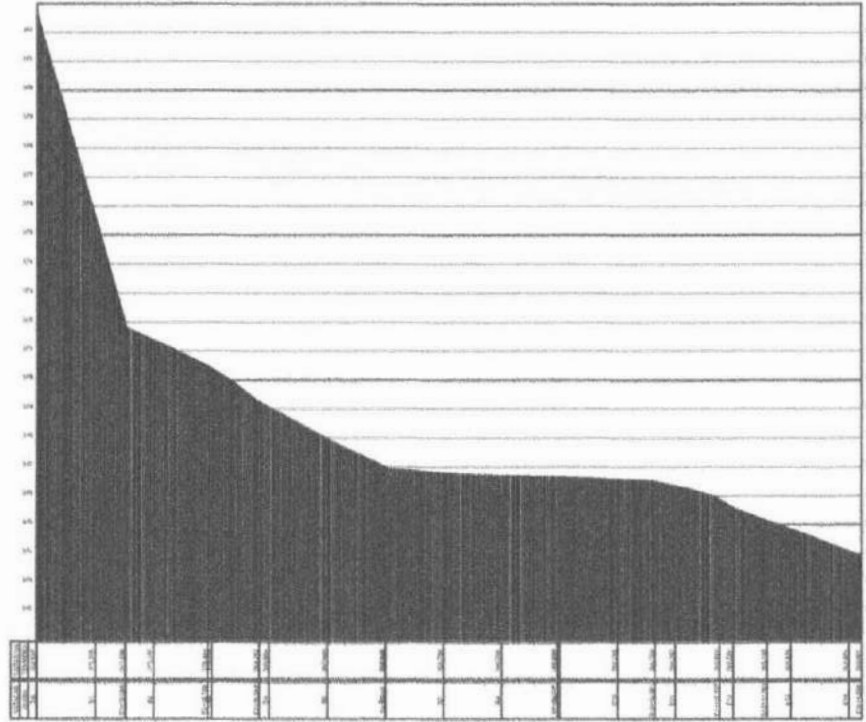


INÍCIO DO TRECHO - 0,00m
359632,803
94.07.085.394

SDO 08



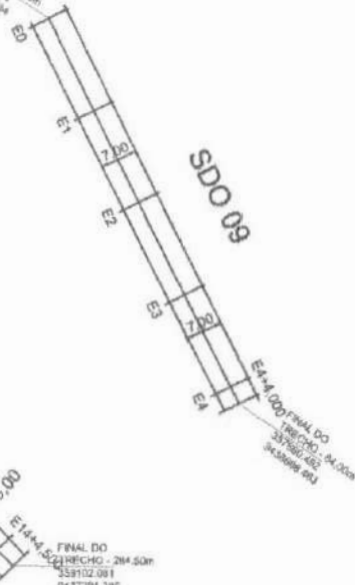
PERFIL TOPOGRÁFICO OLIVEIRAS - RUA SDO 08
TRECHO DA E0 A E14+4.500 - DISTÂNCIA = 284.50m
LARGURA ADOTADA NO PROJETO ATÉ = 6.00m



INÍCIO DO TRECHO - 0,00m
307612,349
94.07.085.394

SDO 08

SDO 09



PERFIL TOPOGRÁFICO OLIVEIRAS - RUA SDO 09
TRECHO DA E0 A E4+4.000 - DISTÂNCIA = 84.00m
LARGURA ADOTADA NO PROJETO ATÉ = 7.00m

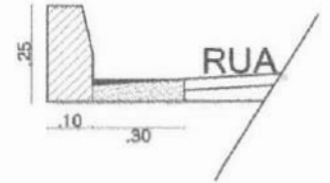


02 PERFIL TOPOGRÁFICO
ESCALA: SEM ESCALA

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 06.913743-6
PORTARIA 19/7/2022

SARJETA

MEIO-FIO



03 DETALHE MEIO-FIO
ESCALA: SEM ESCALA

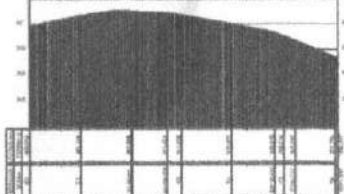


PREF. MUNIC. DE TAMBORIL

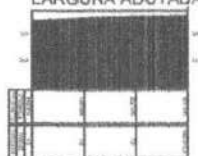
Prefeitura de Tamboril		COORDENADOR:	COORDENADORA:
WILA: GERENCIAMENTO - OLIVEIRAS			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL			
LOCAL: OLIVEIRAS - RUAS SDO 08 E SDO 09			
ASSUNTO: 1. GEORREFERENCIAMENTO 2. PERFIL TOPOGRÁFICO		REVISÃO:	ÁREA: A. GEOTÉCNICA A. TERREIRO TOTAL
ELABORADO POR: DANIEL ANJOS	DATA: FEV-2023	ESCALA: SEM	FOLHA: 03

01 TRECHO GEORREFERENCIADO
ESCALA: SEM ESCALA

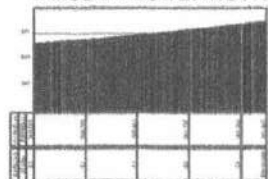
PERFIL TOPOGRÁFICO OLIVEIRAS - RUA SDO 04
TRECHO DA E0 A E6+1.00 - DISTÂNCIA = 121.00m
LARGURA ADOTADA NO PROJETO ATÉ = 6.00m



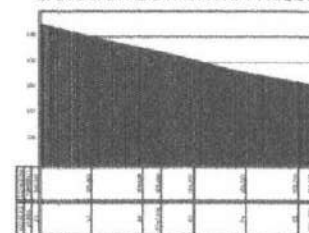
PERFIL TOPOGRÁFICO OLIVEIRAS - RUA SDO 05
TRECHO DA E0 A E3+0.50 - DISTÂNCIA = 60.50m
LARGURA ADOTADA NO PROJETO ATÉ = 5.00m



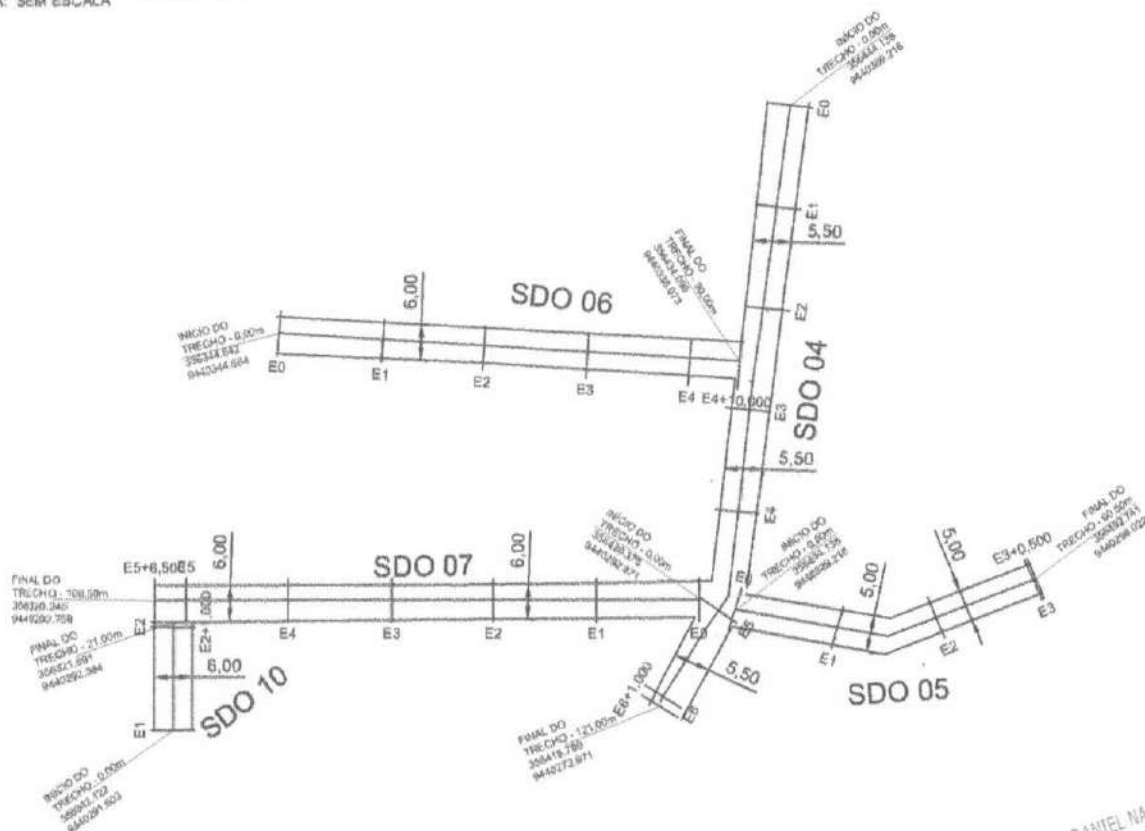
PERFIL TOPOGRÁFICO OLIVEIRAS - RUA SDO 06
TRECHO DA E0 A E4+10.00 - DISTÂNCIA = 90.00m
LARGURA ADOTADA NO PROJETO ATÉ = 6.00m



PERFIL TOPOGRÁFICO OLIVEIRAS - RUA SDO 07
TRECHO DA E0 A E5+6.50 - DISTÂNCIA = 106.50m
LARGURA ADOTADA NO PROJETO ATÉ = 6.00m

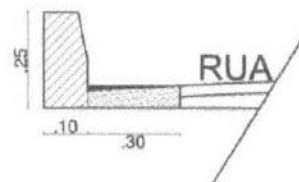


02 PERFIL TOPOGRÁFICO
ESCALA: SEM ESCALA



SARJETA

MEIO-FIO



03 DETALHE MEIO-FIO
ESCALA: SEM ESCALA



01 TRECHO GEOREFERENCIADO
ESCALA: SEM ESCALA

DANIEL NASCIMENTO C. DOS ANJOS
CREA Nº 061913743-6
PORTARIA 10/2022

PREF. MUNIC. DE TAMBORIL		CÓDIGO		COORDENADA	
TÍTULO: GEOREFERENCIAMENTO - OLIVEIRAS PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL LOCAL: OLIVEIRAS - RUAS SDO 04, SDO 05, SDO 06, SDO 07 E SDO 10 ASSUNTO: 1. GEOREFERENCIAMENTO 2. PERFIL TOPOGRÁFICO DATA: 03 REVISÃO: SEM ESCALA: SEM FISSURA: 03					



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231160836

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

1. Responsável Técnico

DANIEL NASCIMENTO CAMPOS DOS ANJOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0619137436

Registro: 347112CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Tamboril**

Rua **Germiniano Rodrigues de Farias**

Complemento:

Cidade: **TAMBORIL**

Bairro: **São Pedro**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.705.817/0001-04**

Nº: **S/N**

CEP: **63750000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 300,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS Diversas ruas do município de Tamboril/CE

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **diversas localidades**

Cidade: **TAMBORIL**

UF: **CE**

CEP: **63750000**

Data de Início: **10/01/2023**

Previsão de término: **17/02/2023**

Coordenadas Geográficas: **-4.828165, -40.318423**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Tamboril**

CPF/CNPJ: **07.705.817/0001-04**

4. Atividade Técnica

14 - **Elaboração**

Quantidade

Unidade

35 - **Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS**

22.043,53

m2

80 - **Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS**

22.043,53

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e Orçamento de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do município de tamboril/ce.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Tamboril, 23 de *Fevereiro* de 2023

Local

data

Daniel Nascimento Campos dos Anjos

DANIEL NASCIMENTO CAMPOS DOS ANJOS - CPF: 054.845.653-86

Antônio ...

Prefeitura Municipal de Tamboril - CNPJ: 07.705.817/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **17/02/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8215985748**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitnc.com.br/publico/>, com a chave: 13cWZ
Impresso em: 23/02/2023 às 08:25:31 por: ip: 200.25.37.76

